

2ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de Campinas/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **M. R. C., bem como dos coproprietários J. R. C., e C. R. C.. O Dr. Bernardo Mendes Castelo Branco Sobrinho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro da Comarca de Campinas/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **C. P. C.** em face de **M. R. C. - Processo nº 0016024-67.2014.8.26.0114 (Principal nº 0004802-73.2012.8.26.0114)**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 29/07/2019 às 11:30h** e se encerrará **dia 31/07/2019 às 11:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 31/07/2019 às 11:31h** e se encerrará no **dia 26/08/2019 às 11:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **70% (setenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, a quota parte dos coproprietários alheios a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que os mesmos terão a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO**

- O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 54.118 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS/SP – IMÓVEL:** Apartamento nº 62, no 6º andar-tipo ou 8º pavimento do Edifício Nippon Plaza Residence, à Avenida Pedro Lessa nº 3.035, com a área útil de 125,94 m², área comum de 67,81 m², num total de 193,75 m², correspondendo a esse apartamento uma fração ideal equivalente a 30,25 m² ou 4,20% no terreno do prédio e na proporção as demais coisas de uso e propriedade comum a todos os condôminos, dito apartamento está situado do lado esquerdo do prédio de quem olha da rua e contém: hall de entrada, sala de jantar, sala de estar com terraço, suíte com terraço, corredor de circulação, dois dormitórios, banheiro completo, cozinha, área de serviço com tanque, dormitório e W.C. de empregada, confrontando na frente com o espaço vazio da área de recuo frontal do prédio, de um lado com o espaço vazio da área de recuo lateral esquerda do prédio, de outro lado com o apartamento de tipo 1, com o hall social, poço do elevador, hall de serviço, onde tem sua entrada de serviço, área de circulação e escadaria e nos fundos com o hall social, onde tem sua entrada social e com o espaço vazio da área de recuo posterior do prédio, construído o Edifício em um terreno com a área de 720,00 m². **Consta na AV.3 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na AV.4 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 0002135-57.2013.5.15.0043, em trâmite no Tribunal Regional de Trabalho – 15ª Região – Campinas/SP, movida por A. A. DOS S., contra M. R. C. e outros, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário M. R. C. **Contribuinte nº 67.003.014.012.** Consta no site da Prefeitura de Santos/SP que não há débitos na Dívida Ativa para o contribuinte indicado, e constam débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 1.708,38 (10/06/2019). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 689.250,00 (seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para outubro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R\$ 699.606,28 (abril/2017).

São Paulo, 10 de junho de 2019.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Bernardo Mendes Castelo Branco Sobrinho
Juiz de Direito